



PORTARIA CNMP-CN Nº 169 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 1517/2009-62**, a Portaria nº 49 de 11.04.2014 (Publicada no DOU nº 71, de 14 de abril de 2014, pág. 70, seção 2), que instaurou e requisitou membro auxiliar para atuar nos autos do procedimento, e a Portaria CNMP-CN Nº 171, de 05 de novembro de 2014 (DOU nº 216, de 07/11/2014, pág. 64, seção 1) que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que o mencionado Presidente solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 28/11/2014, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

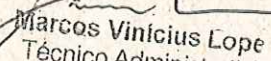

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DOU nº 230

de 27 / 11 / 2014

Pág. 49 / page 2


Marcos Vinicius Lope
Técnico Administrativo
Matrícula: 22252